

2017, por deliberação do Órgão Executivo de 6 de abril de 2018, sob proposta do Presidente da Câmara, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Carlos Miguel Alves Inácio, Cristina de Fátima Dias dos Santos Mendes, Cristina Maria Alves Domingos, Daniel Nunes da Silva, Fernando Manuel da Silva Barata, Gracinda dos Anjos Bernardino Viana, Gracinda da Conceição Dias, Gracinda Maria Martins Serras da Silva, Júlio da Silva Macieira Delgado Dias, Luís Fernando Martins da Silva, Maria Bela de Jesus Correia de Moura, Maria Leonor Rodrigues Lameira, Maria Luísa Nunes Leitão Mariano, Maria de Lurdes da Silva Rodrigues Fernandes, Maria Manuela Martins Domingos, Norberto Martins de Oliveira, Orlando da Silva Brás, Patrícia Martins Dias Novo, Sandra Filipa Meneses Correia, Susana Margarida Carpinteiro Lopes.

Os trabalhadores acima descritos transitaram da categoria e carreira de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico (683,13€);

Diogo Serras Baptista dos Santos, transitou de Assistente Técnico, para Técnico de Informática, grau 1, nível 1, auferindo a remuneração mensal a que corresponde o escalão 290 (995,51€), da categoria de estagiário constante do mapa II Dec.-Lei n.º 97/2001, de 26/3, cujo escalão foi atualizado pelo Dec.-Lei n.º 57/2004 de 19/3.

Considerado integrado a realização de estágio, nos termos do art.º 10 do Dec.-Lei n.º 97/2001 de 26/3.º, no período que decorreu a mobilidade, o trabalhador irá ser remunerado pelo nível 1, escalão 320 (1 098,50€), ficando posicionado no nível remuneratório 13 da Tabela remuneratória única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12), por aplicação do artigo 21, da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4.

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 2017/10/23)

24 de abril de 2018. — A Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

311336488

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 6812/2018

Discussão pública relativa ao processo da operação de loteamento da Serra da Achada, em Vila Velha de Ródão — Alteração ao loteamento 01/92

Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e conforme meu Despacho n.º 035/2018, de 8 de maio, que se encontra em discussão pública, com início oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e pelo período de quinze dias, o processo da operação de loteamento da Serra da Achada, em Vila Velha de Ródão — alteração ao loteamento 01/92, promovido pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

O projeto da referida operação urbanística encontra-se disponível na página digital do Município (www.cm-vvrodao.pt) e nos Serviços Técnicos Municipais, sitos na Rua de Santana, Vila Velha de Ródão (dias úteis, das 9,00h às 12,30h e das 14,00h às 17,00h).

Os interessados poderão apresentar, por escrito e até ao termo do período acima referido, diretamente no balcão de atendimento da Câmara Municipal, por correio eletrónico ou através de endereço postal (Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão), reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

8 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, *Luís Miguel Ferro Pereira*.

311332607

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Regulamento n.º 293/2018

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 27 de abril de 2018, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em

reunião realizada em 17 de janeiro de 2018 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2018, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vila Viçosa

Nota Justificativa

A tradição taurina é uma prática lúdica que se encontra enraizada no concelho de Vila Viçosa. A aquisição de uma praça de touros desmontável e amovível vai permitir que a festa taurina tome uma maior dimensão no concelho de Vila Viçosa, tanto nas freguesias como na sede do concelho, possibilitando também a realização de atividades culturais e recreativas para fruição da população.

Tendo em conta que o Município de Vila Viçosa procedeu à aquisição de uma Praça de Touros desmontável e amovível, devendo a sua utilização, para além de estar submetida a um conjunto de normas específicas, estar sujeita ao pagamento de taxa que tem como objetivo minimizar os custos de manutenção deste equipamento, propõe-se alterar a Tabela de Taxas em vigor no Município, criando a seguinte taxa:

«CAPÍTULO VIII

Tabela de Taxas Administrativas — TTA

SECÇÃO XI

Utilização de equipamentos coletivos

Artigo 78.º-D

Praça de Touros Desmontável e Amovível

1 — Sem desmontagem e montagem

- a) Cedência até 4 horas — valor por hora 20,47€
- b) Cedência superior a 4 horas — valor por hora 15,36€

2 — Com desmontagem e montagem

- a) Cedência até 4 horas — valor por hora 20,47€
- b) Cedência superior a 4 horas — valor por hora 15,36€

c) Acresce:
i) Mão de obra da desmontagem e montagem da praça de touros, de acordo com a tabela salarial dos trabalhadores envolvidos;
Transporte de praça de touros, de acordo com as tarifas aplicadas, por hora, para a utilização de máquinas, veículos e equipamentos de propriedade municipal.»

7 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

311335612

Regulamento n.º 294/2018

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 27 de abril de 2018, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 6 de dezembro de 2017 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 6, de 9 de janeiro de 2018, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vila Viçosa

Nota Justificativa

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos municipais são aprovados com base num projeto, acompanhado de nota justificativa, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.